

REQUERIMENTO № 670/2025

Solicitar informações a respeito do projeto de aprovação, viabilidade, contrapartidas exigidas e cópias do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do novo empreendimento na rua Antônio Fernandes, nº 633, Cambuy, no município de Araraguara.

A Vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem respeitosamente, solicitar informações a respeito do projeto de aprovação, viabilidade, contrapartidas exigidas e cópias dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) referentes ao novo empreendimento Vistas do Botânico Cedros na rua Antônio Fernandes, nº 633, Cambuy, no município de Araraquara.

Considerando que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental é um documento oficial emitido para empresas em atividade, e cujo foco é fomentar a recuperação ambiental e o restabelecimento da vegetação nativa nos arredores das instalações, promovendo assim a recomposição do local de forma a ficar o mais próximo possível de sua formação original, com as espécies naturais daquela região;

Considerando que o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) é um documento que avalia os impactos de um empreendimento na região onde será instalado, tanto positivos quanto negativos, sendo um estudo complementar ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e assim, apresentando as conclusões;

Considerando a evolução da cidade e o aumento vertiginoso de empreendimentos imobiliários, em especial aqueles próximos aos cursos d'agua; a fiscalização e cumprimento dos termos se faz extremamente importante dada a periculosidade que reside na demora e entender sua aplicabilidade e política de fiscalização e cumprimento dos termos e do RIV é urgente, tendo em vista que um dos papéis do legislativo é fiscalizar o Executivo;

Considerando que esse mandato tem empreendido esforços para vistoriar os empreendimentos que estão surgindo na cidade;



Considerando que a legislação municipal de regência, LC 850/14 (Plano Diretor do município), em consonância ao previsto no Estatuto da Cidade, é categórica quanto a necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimentos dessa natureza e porte.

Art. 185. § 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

a. adensamento populacional;

b. equipamentos urbanos e comunitários;

- c. uso e ocupação do solo;
- d. valorização imobiliária;

e. geração de tráfego e demanda por transporte público;

- f. ventilação e iluminação;
- g. paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- h. definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos. (g.n.)

Considerando a importância de estudos de impacto de tráfego específicos na região e informações sobre linhas municipais;

Considerando a lei nº 9862 de 2020, que em seu artigo 10 dispõe que o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa dos órgãos ou das entidades dispostas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1° da Lei, bem como mediante aviso da prorrogação ao solicitante.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, cópias de todos os instrumentos necessários para aprovação dos projetos dos empreendimentos que estão em andamento no município de Araraquara e demais informações que entendam ser pertinentes:



- A- Solicito cópia do Relatório Técnico de Impacto de Vizinhança RIV. Se não tiver, explicar o motivo da ausência;
- B- Solicito cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a construção deste empreendimento na região. Se não tiver, explicar o motivo da ausência;
- C- Solicito cópia do Projeto aprovado e estágio de faseamento que ele se encontra;
- D- Solicito cópia da definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos. Se não existir, explicar o motivo;
- E- Solicito informações sobre qual o setor responsável pela fiscalização dos empreendimentos e se há relatórios de vistorias. Se sim, solicito cópia deles. Se não, qual o motivo?
- F- Solicito cópia do Relatório de Impacto de Tráfego PGT, e caso não exista, qual o motivo?
- G- Solicito cópia do RIMA Relatório de Impacto Ambiental, e caso não tenha, explicar o motivo.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 15 de abril de 2025.

FABI VIRGÍLIO